



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo nº 202209000360089
Nome DIRETORIA GERAL
Assunto SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de solicitação de aquisição de livros de diversas áreas do saber, compatíveis com o desempenho das funções das unidades requisitantes, bem assim para compor o acervo da Escola de Governo do Estado de Goiás em contrapartida ao acordo de cooperação firmado visando a realização de cursos de capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência atualizado (evento 197).

Após regular tramitação, a Assessoria Jurídica ofertou parecer manifestando-se pela possibilidade legal de se realizar a contratação pretendida, por dispensa de licitação (evento retro), nos seguintes termos:

“(…) Pelo que se depreende dos autos, o cerne da questão consiste em se verificar a possibilidade legal de contratação direta das empresas *SK Distribuidora e Comércio de Livros LTDA*, *HB Revistas Técnicas Internacionais LTDA*, e *Ábaco Distribuidora e Livraria LTDA*, para o fornecimento de livros diversos compatíveis com o desempenho das funções das unidades requisitantes, bem assim, para compor o acervo da Escola de Governo do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (evento 197).

(…)

Quanto à instrução processual para a aquisição direta, o art. 72 da Lei nº

14.133/2021, prevê o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante das exigências legais acima especificadas, inicialmente, destaca-se que a pretensa contratação, no valor total estimado de R\$ 30.039,35 (trinta mil e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), encontra-se abaixo do limite máximo de dispensa de licitação estabelecido pela lei em referência.

Ressalte-se que para fins de aferição do limite referido no inciso II, do *caput*, do art. 75 da Lei 14.133/2021, notadamente à apuração acerca de eventual fracionamento de despesas, foi colacionado aos autos, pela Diretoria Financeira, o documento visto no evento 237, de modo a superar tal requisito.

Nota-se, outrossim, que o procedimento foi instruído com a documentação necessária: documento de oficialização de demanda (evento 3), estudo técnico

preliminar (evento 4), termo de referência (eventos 15 e 197), pesquisa de mercado (eventos 199/219), mapas geral e estimativo (evento 222).

Quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, consta nos autos as respectivas Declarações de Adequação Orçamentária (documentos em elaboração).

Relativamente à habilitação e qualificação técnica da empresa *SK Distribuidora e Comércio de Livros LTDA*, foram apresentados os documentos acostados aos eventos 229/230 (certidões de regularidade fiscal e trabalhista) demonstrando que ela encontra-se regular, e o atestado de capacidade técnica visto às fls. 2/3 do evento 230.

No que tange à *HB Revistas Técnicas Internacionais LTDA*, foram apresentados os documentos acostados aos eventos 232/233 (certidões de regularidade fiscal e trabalhista) demonstrando que ela encontra-se regular, e os atestados de capacidade técnica visto às fls. 2 e 6/7 do evento 233.

Quanto à empresa *Ábaco Distribuidora e Livraria LTDA*, foram apresentados os documentos acostados aos eventos 242/243 (certidões de regularidade fiscal e trabalhista) demonstrando que ela encontra-se regular, e o atestado de capacidade técnica visto à fl. 2 do evento 243.

Acrescenta-se, outrossim, que a unidade demandante afirmou (eventos 234 e 251) que os itens ofertados atendem as exigências do Termo de Referência.

Pertinente à justificativa de preços, consoante relatado, foi efetuada pesquisa de mercado que resultou no valor estimado para a contratação de R\$ 30.039,35 (trinta mil e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Com a realização da Dispensa Eletrônica, foram classificadas e habilitadas as empresas *SK Distribuidora e Comércio de Livros LTDA*, para fornecer os itens 5, 6, 9/14, 16, 18/20, 22/34, 36/42, 44/47, 49/56, 58/71, no valor total de R\$ 21.000,50 (vinte e um mil reais e cinquenta centavos); e a *HB Revistas Técnicas Internacionais LTDA* para fornecer os itens 7, 21, 43 e 48 ao custo de R\$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais).

Depois, com a realização da tratativa direta com os fornecedores para os itens que restaram fracassados na dispensa (1, 2, 3, 4, 8, 15, 17, 35 e 57), a empresa *Ábaco Distribuidora e Livraria LTDA* apresentou a melhor proposta para fornecer os itens 1 e 2, ao custo de R\$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais), e a *HB*

Revistas Técnicas Internacionais LTDA ofertou o melhor preço para os itens 8, 15, 17 e 57, por R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Assim, o custo total da pretensa contratação será de R\$ 24.495,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, inferior ao estimado.

No que se refere à exigência de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, constata-se que a contratação foi devidamente publicada no portal de compras ComprasNet (evento 226), atendendo ao comando legal.

Ao teor do exposto, diante dos elementos que instruem os autos, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade legal de contratação direta das empresas *SK Distribuidora e Comércio de Livros LTDA*, *HB Revistas Técnicas Internacionais LTDA* e *Ábaco Distribuidora e Livraria LTDA*, nos moldes acima delineados, por dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se a necessidade do ato que autoriza a contratação direta ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer, que submeto à superior deliberação do Diretor-Geral.”

Isso posto, diante das informações e documentos constantes dos autos, devidamente atestada a disponibilidade orçamentária e financeira, acolho o parecer jurídico ofertado, e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a contratação da empresa *SK Distribuidora e Comércio de Livros LTDA* para fornecer os itens 5, 6, 9/14, 16, 18/20, 22/34, 36/42, 44/47, 49/56, 58/71, no valor total de R\$ 21.000,50 (vinte e um mil reais e cinquenta centavos); a *HB Revistas Técnicas Internacionais LTDA* para fornecer os itens 7, 21, 43 e 48 ao custo de R\$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais), e também os itens 8, 15, 17 e 57, por R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e a empresa *Ábaco Distribuidora e Livraria LTDA* para fornecer os itens 1 e 2, ao custo de R\$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais).

Ressalta-se que a presente autorização condiciona-se à apresentação, pela Diretoria Financeira, do relatório para fins de aferição do limite previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021, relativamente aos itens que serão adquiridos em decorrência da tratativa direta (1, 2, 8, 15, 17

e 57), visto que o documento apresentado para esse fim, constante do evento 237, diz respeito apenas aos itens oriundos da dispensa eletrônica.

Adotem-se as medidas necessárias à homologação no sistema eletrônico.

Providencie a Secretaria-Executiva o registro do ato de dispensa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Após, à Diretoria Financeira para apresentação do relatório acima referido, e emissão das notas de empenho, com as cautelas de praxe e a devida prioridade.

Ao final, retornem-se os autos à Diretoria Administrativa para efetivar a contratação.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 678749880791 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000360089 (Evento nº 259)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 19/05/2023 às 19:12

